



Ata da Nona Sessão Extraordinária dentro do Primeiro Período Legislativo da Câmara Municipal de Parelhas – RN, Vereador Hélio Clóvis de Medeiros, realizada no dia trinta de junho de dois mil e vinte e três as zero horas e vinte e três minutos.

Presidente: Alyson Wagner de Oliveira

Secretária: Evaneide Araújo de Souza Mendonça

Às zero horas e vinte e três minutos do dia trinta de junho de dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Parelhas-RN, Vereador Hélio Clóvis de Medeiros, sito à Praça Arnaldo Bezerra, 82 Centro, estando presentes os senhores vereadores: Alyson Wagner de Oliveira, Zenilda Salústio da Costa Montenegro Bezerra, João Dantas Filho, Ildecio Oliveira, Romisélia Araújo Santos Silva, Evaneide Mendonça, Messias Medeiros, Josivan Alves, Felisberto do Nascimento, Francicleide Maria e Wellington Araújo Silva. O Senhor Presidente então declarou aberto os trabalhos solicitando aos nobres pares que seja dispensado a leitura e votação da ata da 8ª Sessão Extraordinária. **EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº. 004, DE 24 DE MAIO DE 2023** - Revoga e dispõe sobre a criação da taxa de vigilância sanitária, no município de Parelhas-RN e dá outras providências. O Edil Wellington Araújo fala que não consta no ementário do referido projeto a lei pela qual está sendo revogada. Ressalta que na Lei Federal o agricultor familiar, o microempreendedor e o empreendedor da economia solidária estão isentos da taxa de vigilância sanitária, porém no projeto encaminhado pelo Poder Executivo cobra de ambos citados. O Vereador Josivan Alves faz um chamamento para que seja pensado uma forma de parcelamento das taxas cobradas para os pequenos produtores. O Projeto foi aprovado por 08 votos favoráveis, 02 contrários e 01 abstenção. **SUBSTITUTIVO Nº 004/2023, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 008, DE 24 DE MAIO DE 2023** - Altera a Lei de Nº 2356/2014, de 25 de novembro de 2014, mais especificamente alterando: (i) a redação do art. 33, inciso I, alínea “a”; inciso III, alíneas “c” e “d”; e inciso IV, alínea “d”; bem como incluindo a alínea “e”, antes inexistente; (ii) a redação do caput do art. 34; do caput, do art. 35; do caput do art. 36; do art. 38, caput e §4º; (iii) o art. 39, de forma que sejam alteradas redações do caput, do inciso I, alíneas “a” e “b”; além de promover-se a revogação de sua alínea “d”; e a inclusão da alínea “g”, em seu inciso II; (iv) a redação dos artigos: 47, §2º; 50, caput; 52, caput; 54, inciso IV; 55, caput e §1º; 60, §1º; 63, caput; 67, caput; 76, caput; 80, §1º e 2º; dispondo, ademais, sobre providências complementares (Aprovado por unanimidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
VEREADOR HÉLIO CLÓVIS DE MEDEIROS

Poder Legislativo



dos presentes). Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerrou a presente sessão convocando os edis para a décima sessão extraordinária a ser realizada no presente dia daqui a três minutos.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente

EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA
Secretária